

BOLETIM DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor *Pro Tempore*

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Pró-Reitor de Planejamento

Me. Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Prof. Me. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Valdir Aparecido de Souza
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Me. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo
Assessora de Comunicação



SUMÁRIO

Designação	04
Dispensa	05
Nomeação	06
Outros	07
Progressão Funcional	17
Retificação	19

DESIGNAÇÃO**ORDEM DE SERVIÇO n.º 020/2016/DCV/UNIR/VILHENA. Vilhena, 25 de outubro de 2016**

A Direção da Universidade Federal de Rondônia, Campus de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portaria 195/2016/GR/UNIR, de 3 de março de 2016 ,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, do Campus de Vilhena:

Técnicos Administrativos

Leciandra Doring Lauros - SIAPE 2181880 (COF)

Fábio dos Santos Freitas - SIAPE 2105853 (CSG)

Robério Ferreira Afonso - SIAPE 2131617 (CCGC)

Docentes

Adelmo Pedro de Oliveira Junior - SIAPE 1301300 (DECC)

Cláudia Justus Tôrres Pereira - SIAPE 2044654 (DACIE)

Francisco Emanuel Silveira - SIAPE 1829262 (DEAD)

Jorge Arturo Villena Medrano - SIAPE 2151008 (DIREÇÃO)

Josias Kippert - SIAPE 1283553 (DELL)

Marcus Fernando Fiori - SIAPE 2474641 (DEJOR)

Sandro Adalberto Colferai - SIAPE 1548023 (DEJOR)

Ordem de Serviço n.º 039/2016/DCJP/UNIR. Ji-Paraná, 19 de outubro de 2016.

A Direção do *Campus* de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 112/2016/DEINER/UNIR, de 26.10.2016,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores da UNIR abaixo relacionados para formarem Comissão para Elaboração do Plano de Ação 2017 do Departamento de Educação Intercultural da Fundação Universidade Federal de Rondônia, *Campus* de Ji-Paraná:

- **Kécio Gonçalves Leite** – Presidente;

- **Fábio Pereira Couto** – Membro;

- **Quesler Fagundes Camargos** – Membro; e

- **Vanúbia Sampaio dos Santos Lopes** – Membro.

II – A Comissão terá 60 dias úteis para concluir dos trabalhos e encaminhar a documentação à Direção do *Campus* de Ji-Paraná;

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ordem de Serviço n.º 040/2016/DCJP/UNIR. Ji-Paraná, 19 de outubro de 2016.

A Direção do *Campus* de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 113/2016/DEINTER/UNIR, de 26.10.2016,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores da UNIR abaixo relacionados para formarem Comissão para Elaboração do Plano Anual de Pós-Graduação e Capacitação Docente do ano de 2017 do Departamento de Educação Intercultural da Fundação Universidade Federal de Rondônia, *Campus* de Ji-Paraná:

- **Quesler Fagundes Camargos** – Presidente;

- **Fábio Pereira Couto** – Membro;

- **Genivaldo Fróis Scaramuzza** – Membro.

II – A Comissão terá 30 dias úteis para concluir dos trabalhos e encaminhar a documentação à Direção do *Campus* de Ji-Paraná;

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 974/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 25 de outubro de 2016.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, mediante atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 11 do Estatuto da UNIR e pela Portaria nº 399/MEC, de 10/5/2016, publicada no DOU nº 90, de 12/5/2016, seção 2, p.24, e considerando o que consta no Memorando/DESC/15-2016, de 21/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor docente **LEONARDO SEVERO DA LUZ NETO**, SIAPE nº 701123, para a função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Saúde Coletiva (DESC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DISPENSA

Portaria nº 969/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 25 de outubro de 2016.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, mediante atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 11 do Estatuto da UNIR e pela Portaria nº 399/MEC, de 10/5/2016, publicada no DOU nº 90, de 12/5/2016, seção 2, p.24, e considerando o Memorando nº125/DCGM/2016, de 20/10/2016 - anexo do E – mail institucional: direcao@unir.br, de 20/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** o servidor **RIVALDO MARQUES DA SILVA**, Porteiro, SIAPE nº 698383, da função de Coordenador de Serviços Gerais/Substituto, *Campus* de Guajará-Mirim, Função Gratificada FG-1.

Art. 2º - **Designar** a servidora **EDILANE SARAIVA DE SOUZA BRANDAO**, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2325894, para a função de Coordenadora de Serviços Gerais/Substituta, *Campus* de Guajará-Mirim, Função Gratificada FG-1, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria nº 970/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 25 de outubro de 2016.

REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, mediante atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 11 do Estatuto da UNIR e pela Portaria nº 399/MEC, de 10/5/2016, publicada no DOU nº 90, de 12/5/2016, seção 2, p.24 e considerando o que consta no Memorando nº. 260/2016/DCJP/UNIR, de 21/10/2016 (anexo do E-mail institucional: diretoriajp@unir.br, de 21/10/2016),

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, o servidor **DIONES CLEI TEODORO LOPES**, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE n. 1680503, da função de Secretário de Registros e Controle Acadêmicos – SERCA, *Campus* de Ji-Paraná, Função Gratificada (FG-1).

Art. 2º - **Designar** o servidor **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1123143, para a função de Secretário de Registros e Controle Acadêmicos – SERCA, *Campus* de Ji-Paraná, Função Gratificada (FG-1).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria nº 971/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 25 de outubro de 2016.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, mediante atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 11 do Estatuto da UNIR e pela Portaria nº 399/MEC, de 10/5/2016, publicada no DOU nº 90, de 12/5/2016, seção 2, p.24, e considerando o que consta no Memorando nº. 282/2016/UNIR-Cacoal, de 21/10/2016 (anexo do E-mail institucional: secretariadir.cacoal@unir.br, de 21/10/2016),

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** o servidor docente **ALESSANDRO AGUILERA SILVA**, SIAPE nº 2145747, da função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção/Campus de Cacoal, a partir de 23/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria nº 972/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 25 de outubro de 2016.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, mediante atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 11 do Estatuto da UNIR e pela Portaria nº 399/MEC, de 10/5/2016, publicada no DOU nº 90, de 12/5/2016, seção 2, p.24, e considerando o que consta no Memorando nº. 282/2016/UNIR-Cacoal, de 21/10/2016 (anexo do E-mail institucional:secretariadir.cacoal@unir.br, de 21/10/2016),

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, o servidor docente **JUANDE ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA**, SIAPE nº 1805671, da função de Chefe do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção/ Campus de Cacoal, Função comissionada de Coordenação de Curso (FCC), a partir de 23/10/2016.

Art. 2º - **Designar** o servidor docente **ALESSANDRO AGUILERA SILVA**, SIAPE nº 2145747, para a função de Chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção/Campus de Cacoal, Função comissionada de Coordenação de Curso (FCC), a contar de 23/10/2016, até a conclusão do processo eleitoral para escolha de Chefe e Vice-Chefe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria nº 973/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 25 de outubro de 2016.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, mediante atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 11 do Estatuto da UNIR e pela Portaria nº 399/MEC, de 10/5/2016, publicada no DOU nº 90, de 12/5/2016, seção 2, p.24, e considerando o que consta no Memorando/DESC/15-2016, de 21/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, o servidor docente **LEONARDO SEVERO DA LUZ NETO**, SIAPE nº 701123, da função de Chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Saúde Coletiva (DESC), Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC).

Art.2º - **Designar** o servidor docente **HELIO FRANKLIN RODRIGUES DE ALMEIDA**, SIAPE nº. 0396537, para a função de Chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Saúde Coletiva (DESC), Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), até que haja eleição para Chefe do referido departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

NOMEAÇÃO**Portaria 019/DIR/CAC. Cacoal, 25 de outubro de 2016.**

A DIRETORA DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR e pela Portaria nº 017/2015/GR/UNIR de 09 de janeiro de 2015, publicada na seção 02 – pag. 11, do DOU de 14 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO Ato Decisório 067/CONSUN de 30 de agosto de 2011, Ato Decisório 093/CONSUN de 10 de outubro de 2013, Resolução 023/CONSUN de 18 de dezembro de 2014, o Processo 23118.002510/2011-61, páginas 86 e 86, Cap. III, Seção I, artigos 5º, 6º, 7º e 8º, os

memorandos da CEE para as Unidades Estatuintes, a fim de encaminharem as indicações de membros para a composição da Comissão Setorial Estatuinte – CSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores e discentes, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Setorial Estatuinte:

Unidade Estatuinte: Campus de Cacoal

1. **Titulares**

Cleberson Eller Loose	–	SIAPE 1648204
Angela de Castro Correia Gomes	–	SIAPE 1194325
Helma dos Santos Bonfim	–	SIAPE 2005474
Leonel Gandi dos Santos	–	SIAPE 1855229
Gutemberg Monteiro de Paula	–	Matrícula - 201511289
Matheus Henrique Gomes Brito Peixer	–	Matrícula - 201511463

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 026/2016/DCJP/UNIR. Ji-Paraná, 26 de outubro de 2016.

O Diretor do *Campus* de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 433/2013/GR/UNIR, datada de 05 de junho de 2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 54, de 11 de junho de 2013, considerando Ato Decisório 067/CONSUN, de 30 de agosto de 2011; Ato Decisório 093/CONSUN, de 10 de outubro de 2013; Resolução 023/CONSUN, de 18 de dezembro de 2014; Processo nº 23118.002510/2011-61, páginas 86 e 87, Cap. III, Seção I, artigos 5º, 6º, 7º e 8º; Memorandos das CEE para as Unidades Estatuintes, a fim de encaminharem as indicações de membros para a composição da Comissão Setorial Estatuinte – CSE; e deliberação do Conselho de *Campus* de Ji-Paraná em 02 de maio de 2015 e 06 de abril de 2015,

RESOLVE:

I – **Nomear** os servidores e discentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Setorial Estatuinte – Unidade do *Campus* de Ji-Paraná:

Titulares

Kécio Gonçalves Leite
Lenilson Sergio Candido
Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias
Rosângela Brilhante de Souza
Jaíne Teixeira de Fraga
Eduardo Belze Ferreira

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas disposições em contrário.

OUTROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/PRAD/UNIR/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições regimentais e;

considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

considerando a necessidade de descentralização das atividades de controle de frequência dos servidores para as Diretorias dos Campi, dos Núcleos e Secretarias das Pró-Reitorias e da Reitoria;

considerando a superlotação do arquivo de documentos e processos relativos a assuntos de pessoal na Coordenadoria de Registros e Documentos – CRD;

considerando que o registro de frequência é o comprovante de comparecimento do servidor ao trabalho, com o registro das ocorrências de ausências e impontualidades justificadas ou não, as quais interferem na concessão de direitos previstos no regime jurídico único aplicado aos servidores públicos federais;

considerando, ainda, o teor da Recomendação nº 1/2015-MPF/PR-RO/5OF-5CCR, que exige o cumprimento do controle eletrônico de frequência por esta IFES e, na ausência deste, a adoção de medidas para controle efetivo do ponto manual.

RESOLVE:

Art. 1º **Estabelecer normas e procedimentos** para a guarda e arquivo dos registros físicos de frequência dos servidores docentes e técnico-administrativos das Diretorias dos Campi, dos Núcleos e Secretarias das Pró-Reitorias e da Reitoria, bem como disciplinar o controle da frequência, os abonos por atrasos e/ou faltas e expedientes de trabalho.

Parágrafo Único. É de incumbência das chefias imediatas o envio da frequência dos servidores que lhes são subordinados nos termos do Decreto 1590/95 - “Art. 8º A frequência do mês deverá ser encaminhada às unidades de Recursos Humanos do respectivo órgão ou entidade até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas”.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Frequência Mensal: registro individual diário do comparecimento ou não ao trabalho, com as devidas ocorrências;

II – Registro de Entrada: o momento em que o servidor comparece ao local de trabalho e inicia a jornada de trabalho diária, e no retorno do intervalo para refeição, ou ainda no retorno de trabalhos externos autorizados;

III – Registro de Saída: o momento em que o servidor realiza o registro da saída para o intervalo da refeição e no término da jornada de trabalho diária, bem como nas saídas para a realização de trabalhos externos autorizados pela chefia imediata do servidor;

IV – Ocorrência: qualquer situação que acarrete ausências disciplinadas em lei ou regulamentos, atrasos ou saídas antecipadas, etc;

V – Boletim Mensal de Frequência: registro mensal do comparecimento ou não ao trabalho dos Professores do Magistério Superior, com as devidas ocorrências. Observação importante: este documento é utilizado para informar a frequência dos servidores que são dispensados do controle diário de frequência conforme disposição legal ou regulamentar e servirá de base para o boletim mensal consolidado;

VI – Boletim Mensal de Frequência Consolidado: consolidação dos registros de frequência e boletins mensais de frequência, apurados pela Reitoria, Pró-Reitoria, Diretorias de Campi e Núcleos onde constam os dados dos servidores componentes de cada unidade da estrutura superior com as informações sobre as ocorrências do mês, destinadas aos respectivos cadastros no SIAPE e para controle da CRD.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE E ENVIO DA FREQUÊNCIA

Art. 3º. Cabe ao servidor:

I – registrar diariamente as entradas e saídas, bem como o horário para refeições, não sendo permitidos registros anteriores ao dia do evento. O registro deve corresponder ao horário que o servidor efetivamente iniciou e terminou seu turno de trabalho, não cabendo exceder a previsão legal do turno de trabalho por conta própria.

II – submeter diariamente a frequência à análise da chefia imediata, bem como os documentos comprobatórios, se necessário, nos casos de atrasos, ausências ou saídas antecipadas;

§1º As respectivas justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas serão analisadas exclusivamente pela chefia imediata no dia da ocorrência, sendo que caso aquela concorde com a compensação do horário, esta poderá ocorrer até o mês subsequente ao da ocorrência, conforme previsão estabelecida no art. 44 da Lei nº. 8.112/90;

§ 2º Em casos de compensação de horários referentes a atrasos, ausências ou saídas antecipadas autorizadas pela chefia imediata, a informação deverá ser prestada no próprio mês da ocorrência. Os valores descontados não serão restituídos caso não haja comunicação no boletim mensal consolidado.

Art. 4º. Incumbe à chefia imediata:

I – orientar os servidores que estão sob sua subordinação para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa;

II – controlar e analisar diariamente a frequência dos servidores sob sua subordinação, conferindo se os registros conferem à realidade;

III – analisar pessoalmente as justificativas das ocorrências de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, autorizando em caso de anuência, a compensação mediante acordo escrito;

IV – Enviar até o 3º dia útil do mês subsequente a frequência dos servidores componentes da equipe para a unidade superior a qual cada unidade se encontre subordinada (Diretorias dos Campi, dos Núcleos e Secretarias das Pró-Reitorias e da Reitoria).

Art. 5º. Incumbe às Secretarias da Reitoria, das Pró-Reitorias, das Diretorias dos Núcleos e dos Campi: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura, Vilhena:

I – Consolidar a frequência mensal dos servidores lotados nas respectivas unidades (Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Campi), preenchendo o boletim mensal consolidado com os dados dos servidores, bem com as ocorrências do mês;

II – Assinar o boletim mensal de frequência e submeter ao respectivo chefe da unidade (Chefe de Gabinete, Pró-Reitor, Diretor de Núcleo e Diretor de Campi) para análise e posterior assinatura, caso esteja de acordo com as informações ali prestadas;

III – Enviar por e-mail institucional, após devidamente preenchido, conferido e assinado, em formato de PDF pesquisável, o boletim mensal de frequência à CRD até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único. Os registros de frequência e os boletins mensais de frequência originais permanecerão arquivados nas respectivas unidades (Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias de Núcleos e de Campi) para eventuais conferências, atendimento a solicitações dos interessados ou auditorias internas e externas.

Art. 6º. Incumbe à Coordenadoria de Registros e Documentos – CRD:

I – Orientar o processo de controle e envio da frequência dos servidores da UNIR;

II – Efetuar o lançamento das ocorrências no SIAPE, bem como os descontos das ocorrências que impliquem em perda de remuneração.

Art. 7º. A frequência não informada ou justificada até o segundo mês posterior à ocorrência acarretará em bloqueio de pagamento, sem aviso prévio, uma vez que é dever da chefia imediata controlar a frequência dos servidores subordinados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Estão dispensados da assinatura diária no controle de frequência apenas os Professores do Magistério Superior e servidores ocupantes de Cargo de Direção igual ou superiores a CD-03, nos termos do art. 6º, §º, alínea C do Decreto nº. 1.590/1995.

Art. 8º. Os Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico devem preencher diariamente o registro de frequência no qual constem os horários de entrada e saída, nos termos do Ofício-Circular nº. 008/2015/CGGP/SAA/SE/MEC.

Art. 9º. Os servidores, mesmo que sejam Professores do Magistério Superior, ocupantes de funções gratificadas, cargos de direção (abaixo de CD-03) e função comissionada de coordenação de cursos, deverão preencher o registro de frequência no qual constem os horários de entrada e saída, considerando a exigência de integral dedicação ao serviço, nos termos do art. 1º, II do Decreto nº. 1.590/1995.

Art. 10. As ausências, atrasos, saídas antecipadas, concessões, licenças e afastamentos deverão constar nos registros e boletins de frequência, com cópia da comprovação das ausências, bem como devem ser informados no BOLETIM MENSAL DE FREQUÊNCIA CONSOLIDADO a ser enviado para a CRD, citando o Código de Ocorrências de Afastamento do SIAPE constante no anexo III desta IN.

Art. 11. Os atestados médicos originais não devem ser anexados aos registros ou boletins de frequência em nenhuma hipótese, devendo seguir as orientações do SIASS/RO e da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP (consulta médica e odontológica, exames, fisioterapia, etc.), constante na página www.dgp.unir.br.

Art. 12. Os atestados/declaração de comparecimento a unidades de saúde devem permanecer arquivados junto aos registros ou boletins de frequência na respectiva unidade (Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias de Núcleos e de Campi).

Art. 13. O BOLETIM MENSAL DE FREQUÊNCIA CONSOLIDADO informará a frequência por cargo/função, dos Professores do Magistério Superior, Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTTs) e dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, ocupantes de funções gratificadas, cargos de direção e função comissionada de coordenação de curso, ou seja, de todos os servidores em atividade na unidade gestora.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de novembro de 2016.

Anexo I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO		REGISTRO INDIVIDUAL DE FREQUENCIA									
NOME:		SIAPE		MÊS		ANO		UNIDADE:			
CARGO:								SUB-UNIDADE:			
VIG	1º EXPEDIENTE				2º EXPEDIENTE				RUBRICA CHEFE IMEDIATO		
	Horas	ENTRADA (Assinatura)	Horas	SAÍDA (Rubrica)	Horas	ENTRADA (Assinatura)	Horas	SAÍDA (Rubrica)			
1	:		:		:		:				
2	:		:		:		:				
3	:		:		:		:				
4	:		:		:		:				
5	:		:		:		:				
6	:		:		:		:				
7	:		:		:		:				
8	:		:		:		:				
9	:		:		:		:				
10	:		:		:		:				
11	:		:		:		:				
12	:		:		:		:				
13	:		:		:		:				
14	:		:		:		:				
15	:		:		:		:				
16	:		:		:		:				
17	:		:		:		:				
18	:		:		:		:				
19	:		:		:		:				
20	:		:		:		:				
21	:		:		:		:				
22	:		:		:		:				
23	:		:		:		:				
24	:		:		:		:				
25	:		:		:		:				
26	:		:		:		:				
27	:		:		:		:				
28	:		:		:		:				
29	:		:		:		:				
27	:		:		:		:				
28	:		:		:		:				
29	:		:		:		:				
30	:		:		:		:				
31	:		:		:		:				

Página 1

Anexo II

		BOLETIM MENSAL DE FREQUÊNCIA (Docente do Magistério Superior)							
UNIDADE:		ANO:	MÊS:	Anexo:	Total				
SUB-UNIDADE:									
Nº DE ORDEM	Nº SIAPE	NOME DO SERVIDOR	FREQUÊNCIA (em dias)	FALTAS					
				JUSTIFICADAS		FORA DE HORÁRIO	NÃO JUSTIFICADAS		
				Nº de dias	PERÍODO	Nº de dias	Total de horas	Nº de dias	PERÍODO
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
UNIDADE DE ORIGEM			COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS						
Sub-Unidade		Unidade (Departamento)		RECEBIDO EM:		TRANSCRITO P/O REGISTRO FINANCEIRO			
				/ /		/ /			
Carimbo e Rubrica		Carimbo e Rubrica		Responsável		Responsável			

Página 1

Anexo III

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR UNIDADE SUB-UNIDADE1 SUBUNIDADE2	UNIDADE:				
		SUBUNIDADE				
BOLETIM MENSAL DE FREQUÊNCIA CONSOLIDADO		MÊS:	ANO:	FOLHA: 01/01		
ATENÇÃO: este boletim deve ser preenchido e assinado em uma única via e enviado à CRD para o email crd@unir.br até o 5º dia útil do mês seguinte (a via original ficará arquivada nas Diretorias de NÚCLEO, CAMPI, PRÓ-REITORIAS E REITORIA)						
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			ANÁLISE DO PONTO			
MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	FUNÇÃO	Nº de dias para pagamento	OCORRÊNCIAS	CITE AQUI O PERÍODO DA OCORRÊNCIA ASSINALADA
					CODIGO ASSUNTO	
OBSERVAÇÕES (1. Os registros de frequência dos servidores submetidos a controle de jornadas, permanecerão arquivados nas respectivas unidades / 2. Os atestados de comparecimento a unidades de saúde devem ser digitalizados juntamente a este boletim / 3. Servidor que exerce CO ou FO em setor diverso da lotação, indique para localização / 4. Se não houver qualquer ausência para o servidor, mantenha os dias de pagamento inalterados);						
Elaborado em:						
/ /						
DATA DA ELABORAÇÃO		ASSINATURA/CARIMBO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO BOLETIM			ASSINATURA/CARIMBO DIREÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO	

CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DE AFASTAMENTO NO SIAPE

CODIGO	ASSUNTO	CODIGO	ASSUNTO	CODIGO	ASSUNTO	CODIGO	ASSUNTO
0001	Abandono de Cargo Ausência Intencional - EST	0028	Afastamento Participação Programa Pol.Ciudad. Stricto Sensu no País C-Onus - EST	0060	Falecimento em Pessoa da Família - EST	0092	Participação Sist. Nac. Negociação Permanente - EST
0002	Abandono Cargo Inassiduidade Habitual - EST	0029	Afastamento Participação Programa (Congresso-Encontro) Fora País C-Onus - EST	0061	Afastamento no País (Com Onus) Est. Douç. Mestrado	0093	Penalidade Suspensão Convertida em Multa - EST
0004	Afastamento Aperfeiçoamento CNPq, FINEP e CAPES Fora País C-Onus - EST	0030	Afastamento Participação Programa (Congresso) Fora País C-Onus Limit. - EST	0063	Falta Justificada Decisão Administrativa - EST	0094	Penalidade Suspensão - EST
0005	Afastamento Aperfeiçoamento CNPq, FINEP e CAPES No País C-Onus - EST	0031	Afastamento Participação Programa (Congresso-Encontro) Fora País S-Onus - EST	0064	Falta Justificada Decisão Judicial - EST	0096	Suspensão Temporária Administrativa - EST
0006	Afastamento Comissão de Inquerito - EST	0032	Afastamento Participação Programa (Congresso-Encontro) País C-Onus Limit. - EST	0065	Falta Por Motivo Greve - EST	0098	Tratamento Doença Especificada em Lei - EST
0007	Afastamento Competição Desportiva - EST	0033	Afastamento Participação Programa (Cong. Enc. Semies) País C-Onus - EST	0066	Falta - EST	0121	Afas. Carteira AIRE Missão Exterior (Susp. Pagam.) - EST
0008	Afastamento Curso de Formação Opção Auxílio Financeiro - EST	0034	Afastamento Participação Programa (Cong. Enc. Semies) País S-Onus - EST	0067	Lic. Adotante Crianças Até 1.ano - EST	0128	Falta - CLT
0009	Afastamento Curso Formação Opção Cargo Efetivo - C-Resum. - EST	0037	Afastamento Servir a Outro Orgão (REQUISIÇÃO) - EST	0068	Lic. Adotante Crianças Até 1.ano Prorrog. - EST	0129	Afas. Remuneração Compensatória - Quarentena - EST
0011	Afastamento Estudo Exterior C-Onus - EST	0039	Afastamento Servir Organ. Internacional S-Onus - EST	0069	Lic. Adotante Crianças Maior 1.ano Prorrog. - EST	0167	Lic. Tratamento Saúde (= de 15 dias) - Cont. RGPS
0012	Afastamento Estudo Exterior C-Onus Limitado - EST	0040	Afastamento Viagem Serv. Fora do País Com Onus - EST	0070	Lic. Adotante Maior 1.ano - EST	0172	Suspensão Contrato Trabalho - CLT
0013	Afastamento Estudo Exterior Sem Onus - EST	0041	Afas. Viagem Serv. Fora do País Com Onus Limitado - EST	0071	Lic. Adotante Sentença Judicial - EST	0203	Aguardando Exoneração
0014	Afastamento Estudo Exterior Sem Onus e Não-Gov. Reg. S. Fam. - EST	0042	Afastamento Viagem Serv. País Com Onus - EST	0072	Lic. Atividade Empresarial - EST	0286	Afas. Ministro de Estado do País s'onus
0015	Afastamento Exercício Mandato Eletivo Prefeito C-Resum. - EST	0043	Afastamento Viagem Serv. País Com Onus Limit. - EST	0077	Lic. Incentivada Sem Remuneração - EST	0287	Lic. Prêmio Por Assiduidade - EST
0016	Afastamento Exercício Mandato Eletivo Prefeito S-Resum. - EST	0044	Afastamento Preventivo - EST	0078	Lic. Incentivada Sem Resum. Prorrog. - EST	0292	Tratamento Doença Especificado em Lei - EST
0017	Afastamento Exercício Mandato Eletivo Senador 4 anos S-Resum. - EST	0046	Afastamento Temporário Serv. Art. 20 Lei 8429/1992 - EST	0079	Lic. Atividade Política Com Remuneração - EST	0293	Lic. Datemp. Mandato Classista Sem Remuneração - EST
0018	Afastamento Exercício Mandato Eletivo Senador 8 anos S-Resum. - EST	0046	Ausência Alistamento Eleitoral - EST	0080	Lic. Atividade Política Sem Remuneração - EST	0302	Afastamento Sindicância (Suspensão - art. 145) - EST
0019	Afastamento Exercício Mandato Eletivo Vereador C-Resum. - EST	0047	Atrasos ou Saídas Antecipadas - EST	0081	Lic. Capacitação - EST	0304	Lic. Datemp. Mand. Clas. Dec. Judicial - EST
0020	Afastamento Exercício Mandato Eletivo Vereador S-Resum. - EST	0049	Casamento - EST	0082	Lic. Datemp. Mand. Clas. Com Ressarcimento - EST	0311	Afas. Trimestral ou Quadrimestral - Dec. 93325/86 - EST
0021	Afastamento Integrar Comissão de Inquerito Administrativo - EST	0052	Deslocam. Nova Sede Situação em Transitio - EST	0083	Lic. Serviço Militar - EST	0312	Vinda Periódica - Decreto 93325/86
0022	Afastamento Juri e Outros Serviços - EST	0053	Disponibilidade Constituição Federal - EST	0085	Lic. Tratar de Interesses Particulares - EST	0313	Em Transitio - art. 22 - Decreto 93325/86 - EST
0024	Afastamento Missão Exterior Com Onus - EST	0054	Doação de Sangue - EST	0086	Lic. Paternidade - EST	0316	Afas. para exercer Cargo Político de Ministro de Estado
0025	Afastamento Missão Exterior Com Onus Limitado - EST	0055	Eleitoral. Consociação Servidores - Lei 9.504	0088	Lic. Motivo Afastamento Cônjuge - EST	0318	Suspensão Disciplinar - CLT
0026	Afastamento Missão Exterior Sem Onus - EST	0056	Eleitoral Suspensão Pagamento - EST	0091	Opção Por Outro Cargo, Acumulação Lícita IFS - E		

Ordem de Serviço nº 041/2016/DCJP/UNIR. Ji-Paraná, 26 de outubro de 2016.

A Direção do *Campus* de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 003/2016, de 26.10.2016,

RESOLVE:

I – **Prorrogar**, por mais 120 dias úteis, a Ordem de Serviço nº 030/2016/DCJP/UNIR, que prorroga a Ordem de Serviço nº 020/2016/DCJP/UNIR, que prorroga a Ordem de Serviço nº 014/2015/DCJP/UNIR, que designa a Comissão para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de GESTÃO TERRITORIAL para o *Campus* de Ji-Paraná, de acordo com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

II – Os demais itens das Ordens de Serviço nº 014/2015/DCJP/UNIR, nº 020/2015/DCJP/UNIR e nº 030/2016/DCJP/UNIR permanecem inalterados;

III– Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 984/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.003132/2016-47**, fls. 01 a 38; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3164/2016/DRH/UNIR de 20/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **ANGELO DE OLIVEIRA**, matrícula **SIAPE nº 2322969**, **Promoção por Avaliação de Desempenho Acadêmico** do Nível 2 da Classe A, com denominação de **Professor Auxiliar**, para **Nível 1, da Classe B**, com denominação de **Professor**

Assistente, referente ao interstício de 11.10.2014 a 10.10.2016, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 11.10.2016.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 985/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta no Processo nº **23118.003395/2016-56**, fls. 01 a 11; considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o percentual de Incentivo à Qualificação de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de “*Administração*” à servidora **CARMELITA DIAS PENHA REIS**, SIAPE Nº **0697021**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de **13/09/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 986/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta no Processo nº **23118.003392/2016-12**, fls. 01 a 10; considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o percentual de Incentivo à Qualificação de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de “*Serviço Social*” à servidora **MARIANA PAULA RIBEIRO**, SIAPE Nº **0396465**, ocupante do cargo de Porteiro, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de **12/09/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 987/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta no Processo nº **23118.001530/2014-67**, fls. 32 a 40; considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o percentual de Incentivo a Qualificação de **25% (vinte e cinco por cento)**, para **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em “*Educação Matemática Comparada*” à servidora **JESSICA BISPO**

BLASQUES, SIAPE Nº **2114847**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de **06/09/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 988/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta no Processo nº **23118.003558/2015-10**, fls. 17 a 27; considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o percentual de Incentivo a Qualificação de **30% (trinta por cento)**, para **52% (cinquenta e dois por cento)**, sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de Mestrado em “*Letras*” ao servidor **MARCELO LEAL LIMA**, SIAPE Nº **2126693**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de **19/09/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 989/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta no Processo nº **23118.003391/2016-78**, fls. 01 a 08; considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o percentual de Incentivo a Qualificação de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em “*Gestão de Cidades e Planejamento Urbano*” à servidora **VANESSA MARISCAL RODRIGUES ALVES**, SIAPE Nº **2126191**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de **22/09/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 990/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta no Processo nº **23118.000048/2016-71**, fls. 30 a 38; considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o percentual de Incentivo a Qualificação de **25% (vinte e cinco por cento)**, para **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em “*Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal*” à servidora

CARMOZINA GOMES TEIXEIRA, SIAPE Nº **2268610**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de **12/09/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 991/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'v';

considerando o Despacho 3133/2016/DRH/UNIR, que consta no Processo nº 23118.002435/2016-42;

considerando, ainda, a Minuta de Portaria DRH/PRAD/UNIR, fl. 33;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar o Horário Especial da servidora **PAULA DE BRITO MARTINS**, SIAPE nº **2257676**, no período de **03.08.2016 a 17.10.2016**.

Art. 2º - Conceder horário especial à servidora **PAULA DE BRITO MARTINS**, ocupante do cargo de Tradutora e Interprete de Linguagem de Sinais, lotada no Campus de Ji-Paraná no período correspondente a **18.10.2016 a 10.12.2016**.

Art. 3º – Durante a vigência do horário especial, a referida servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput, atestando o cumprimento da jornada de trabalho, com respectivo registro individual de ponto.

Art. 4º – A cada período letivo, a servidora deverá solicitar renovação de horário especial de estudante, mediante apresentação dos documentos que comprovem sua vinculação com o programa de pós-graduação objetivando nova autorização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 996/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II';

considerando a instrução constante no **Processo 23118.003277/2016-48**, fls. 01 a 12;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria 554/2013/MEC e Resolução nº 116/2013/CONSAD,

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3154/2016/DRH/UNIR de 20/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **ALESSANDRO CORRÊA PRUDENTE DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1969239, **Aceleração de Promoção**, do Nível 1 da Classe B, com denominação de **Professor Assistente**, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de **Professor Adjunto**, pela obtenção do Título de **DOCTOR EM CIÊNCIAS DA CIRURGIA**, pela Universidade de Estadual de Campinas, com efeito acadêmico a partir de **17.03.2016** e financeiro a partir da data de publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1003/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; considerando a Portaria 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'x', considerando as normas estabelecidas pelo Decreto nº Lei 4.320/64, artigos 95 e 96; considerando a Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988 e Instrução Normativa nº 012/UNIR/GR/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 891/2016/PRAD/UNIR de 28/09/2016, Publicada no BS nº 136 de 29.09.2016, **Comissão de Inventário de Bens Imóveis, da Fundação Universidade Federal de Rondônia;**

Art. 2º - Dispensar o servidor MARCELINO PEREIRA DA SILVA, SIAPE nº 1870601, como Presidente da Comissão de Inventário de Bens Imóveis, do Campus UNIR de Ji-Paraná;

Art. 3º - Constituir comissão para realização de Inventário de **Bens Imóveis** da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, verificando a compatibilização entre o registrado e o existente, bem como a consolidação de todos os inventários.

Art. 4º - Nomear para compor a comissão de cada Campus os seguintes servidores:

2. Unidade	Membro	Membro	Membro
3. Porto Velho	Marta Helena de Lellis – Presidente	Reginilson Corrêa de Carvalho Guimarães Eduardo Yukio Okamoto	Bruno Martins Alexandre
4. Guajará 5. Mirim	Sandra de Almeida – Presidente	Orinete Costa Souza	Edilane Saraiva de Souza Brandão
6. Ariquem es	Celio Tibúrcio - Presidente	Eunice Gomes da Silva	Anderson Rogério Ferreira da Silva
7. Ji- Paraná	Arivelton Cosme da Silva - Presidente	Camila Silva de Gois	Rosângela Brilhante de Souza
8. Presiden te 9. Médici	Thiago Torres Soares – Presidente	Anderson Targino Bertoldo	Ricardo Henrique Bastos de Souza
10. Cacoal	Gislaine de Souza dos Santos - Presidente	Shirley Pinheiro Gonçalves Santini	Milene Barbosa da Cunha
11. Rolim de 12. Moura	Ricardo Pereira Soteli - Presidente	Walisson Mendonça de Souza	Maria José Feliciano Lima
13. Vilhena	Fábio dos Santos Freitas – Presidente	14. Aline Gaspar Pereira	Poliana Dias Costa Silva

Art. 5º – Cada unidade administrativa deverá apresentar à Comissão de Inventário do Campus **até 05.10.2016**, o levantamento dos bens imóveis do local, conferindo as existências físicas com o relatório disponível no SPIUNet, o qual será objeto de verificação da comissão de inventário.

Art. 6º - A Coordenação de Patrimônio e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizarão informações e orientações sobre a utilização do SPIUNet, dando prioridade às demandas oriundas de qualquer unidade ou servidor da UNIR sobre a utilização desse sistema.

Art. 7º - O relatório de inventário de cada Campus deverá ser apresentado à Comissão do Campus de Porto Velho **até 15.11.2016**, para fins de consolidação e apresentação do relatório geral **até o dia 15/12/2016**.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1006/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; considerando o disposto na Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'x', considerando a Resolução nº 095/CONSAD/2011, considerando o que consta no Processo nº **23118.001583/2015-69**;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a baixa do bem elencado neste instrumento, conforme o Relatório/CPPROD/UNIR/2016, Nota técnica nº 193/2016/PF-UNIR/PGF/AGU, Despacho nº 1749/2016/GR/UNIR e Despacho nº 212/2016/COPAT/DASG/PRAD/ UNIR de 13/10/2016:

ITEM	TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
01	64884	Mesa de desenho TUB. 13 G com Prancheta

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROGRESSÃO FUNCIONAL**Portaria nº 983/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.003133/2016-91**, fls. 01 a 42; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3165/2016/DRH/UNIR de 20/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **PABLO NUNES VARGAS**, matrícula SIAPE nº **2145359**, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico** do Nível 1 da Classe A, com denominação de **Professor Auxiliar**, para o Nível 2, da Classe A, com denominação de **Professor Auxiliar**, referente ao interstício de **07.08.2014 a 06.08.2016**, com efeito acadêmico a partir de **07.08.2016** e financeiro a partir de **02.09.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 992/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.001371/2016-62**, fls. 01 a 68; considerando as disposições da Lei 7.596 de 10/04/1987 – PUCRCE, com Decreto nº 94.664/87, e Resolução nº 031/CONSAD de 21.02.2005 e Resolução nº 072/CONSAD de 31.10.2008, Ato Decisório nº 070/CONSAD de 18.11.2008 e Ato Decisório nº 075/CONSAD de 20.01.2009 e Nota nº 97/2015/PF-UNIR/PGF/AGU de 29/06/2015; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3134/2016/DRH/UNIR de 18/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BORGES**, Matrícula SIAPE nº 1348823, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico** do Nível 3 da Classe C, com denominação de **Professor Adjunto 603**, para o Nível 4 da Classe C, com denominação de **Professor Adjunto 604**, referente ao interstício de **20.04.2010 a 19.04.2012**, com efeito acadêmico a partir de **20.04.2012** e financeiro a partir de **03.05.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 997/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.001869/2016-25**, fls. 01 a 83; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3050/2016/DRH/UNIR de 20/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **CARLOS ALBERTO PARAGUASSU CHAVES**, matrícula SIAPE nº 1097598, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho do Nível 3 da Classe D, para o Nível 4 da Classe D**, com denominação **Professor ASSOCIADO**, referente ao interstício de **06.08.2014 a 05.08.2016**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **06.08.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 998/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.003180/2016-35**, fls. 01 a 52; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3051/DRH/UNIR de 20/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **MARIZETE NINK DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 2140969, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico** do Nível 1 da Classe A, com denominação de **Professor Assistente A**, para o Nível 2, da Classe A, com denominação de **Professor Assistente A**, referente ao interstício de **24.07.2014 a 23.07.2016**, com efeito acadêmico a partir de 24.07.2016 e financeiro a partir de **12.09.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 999/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.002761/2016-50**, fls. 01 a 104; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3052/2016/DRH/UNIR de 20/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **ANA LUCY CAPRONI**, matrícula SIAPE nº 1549581, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho do Nível 1 da Classe D, para o Nível 2 da Classe D**, com denominação **Professor ASSOCIADO**, referente ao interstício de **30.08.2014 a 29.08.2016**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **30.08.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1000/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.003084/2016-97**, fls. 01 a 206; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3053/DRH/UNIR de 20/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **MARCOS TADEU SIMÕES PIACENTINI**, matrícula SIAPE nº 2147545, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 1 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, para o Nível 2, da Classe A, com denominação de Professor Assistente A**, referente ao interstício de **08.08.2014 a 07.08.2016**, com efeito acadêmico a partir de 08.08.2016 e financeiro a partir de **31.08.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1001/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.002335/2016-16**, fls. 01 a 138; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3054/2016/DRH/UNIR de 20/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **PEDRO MANOEL MONTEIRO**, matrícula SIAPE nº 1465345, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho do Nível 1 da Classe C, para o Nível 2 da Classe C**, com denominação **Professor ADJUNTO**, referente ao interstício de **11.03.2014 a 10.03.2016**, com efeito acadêmico a partir de 11.03.2016 e financeiro a partir de **08.07.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 993/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.000758/2016-00**, fls. 01 a 20; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria 554/2013/MEC e Resolução nº 116/2013/CONSAD, considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3115/2016/DRH/UNIR de 14/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 247/2016/PRAD/UNIR, de 04.04.2016, publicada no BS nº 44 de 05.04.2016, que concedeu **Retribuição por Titulação** servidora docente **ANDREA MORAES DA COSTA, SIAPE nº 1545778;**

Onde se lê: ... Assistente, Classe B, Nível 2;

Leia-se: ... Adjunto, Classe C, Nível 1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 994/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.002908/2016-21**, fls. 01 a 20; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria 554/2013/MEC e Resolução nº 116/2013/CONSAD, considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3136/2016/DRH/UNIR de 18/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 888/2016/PRAD/UNIR, de 21.09.2016, publicada no BS nº 123 de 22.09.2016, que concedeu, Promoção por Avaliação de Desempenho a servidora docente **MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS, matrícula SIAPE nº 0396924;**

Onde se lê: ... com efeito acadêmico e financeiro a partir de **13.12.2015;**

Leia-se: ... com efeito acadêmico e financeiro a partir de **27.04.2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 995/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'VIII'; considerando a Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MPOG, de 23.11.2008, art. 31, considerando a Instrução Normativa n.º 17/UNIR/PRAD/2015, de 11.09.2015, art. 1º, incisos II e III, considerando a indicação de Gestor do Contrato n.º 007/2016/DAPVH/UNIR de 02/09/2016, fl. 372, considerando o que consta no Despacho nº 380/CCC/DCCL/UNIR de 14/10/2016; considerando o que consta no processo nº 23118.002837/2015-66, Volumes I, II e III;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 923/2016/PRAD/UNIR de 04/10/2016, Publicada no BS nº 139 de 06.10.2016, **Gestores do Contrato Administrativo nº 07/2016;**

Onde se lê: .

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2016

NOME	CPF	SIAPE	GESTOR
Manoel Alípio Borges da Costa	350.862.972-49	2246038	Titular
Charles Dam Santos Silva	759.625.782-87	1571991	Substituto

Leia-se: ..

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2016			
NOME	CPF	SIAPE	GESTOR
Manoel Alípio Borges da Costa	350.862.972-49	2246038	Titular
Charles Dam Santos Silva	258.024.102-72	1571991	Substituto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria Nº 1002/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta na Portaria MEC nº 009/06; considerando o que consta no Processo nº **23118.000803/2015-37**, fls. 01 a 179 considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 151/2015/PRAD/UNIR que concedeu Progressão Funcional por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação constantes do Anexo I, conforme parágrafo 2º, art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e art. 10-A da Lei nº 11.784/08.

Onde se lê:

SIAPE	NOME	INTERSTÍCIO		CLASSE/PADRÃO	
		INÍCIO	FIM	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
2494641	ALESSANDRA CARVALHO DE SOUZA MELO DIAS	08/07/2013	19/01/2015	E - 101	E - 102
1572652	ERCILIA SOUZA ARAUJO	28/05/2013	30/11/2014	E - 205	E - 206
1757143	JADIAEL RODRIGUES DA SILVA	07/05/2013	10/11/2014	E - 403	E - 404
1680809	MARIANA MARQUES FERREIRA	03/08/2013	03/02/2015	E - 304	E - 305

Leia-se

SIAPE	NOME	INTERSTÍCIO		CLASSE/PADRÃO	
		INÍCIO	FIM	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
2494641	ALESSANDRA CARVALHO DE SOUZA MELO DIAS	08/07/2013	07/01/2015	E - 101	E - 102
1572652	ERCILIA SOUZA ARAUJO	28/05/2013	27/11/2014	E - 205	E - 206
1757143	JADIAEL RODRIGUES DA SILVA	07/05/2013	06/11/2014	E - 403	E - 404
1680809	MARIANA MARQUES FERREIRA	03/08/2013	02/02/2015	E - 304	E - 305

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria Nº 1004/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta na Portaria MEC nº 009/06; considerando o que consta no Processo nº **23118.003939/2014-18**, fls. 01 a 181 considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 596/2014/PRAD/UNIR que concedeu Progressão Funcional por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação constantes do Anexo I, conforme parágrafo 2º, art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e art. 10-A da Lei nº 11.784/08.

Onde se lê:

SIAPE	NOME	INTERSTÍCIO		CLASSE/PADRÃO			
		INÍCIO	FIM	CLASSE ATUAL		CLASSE NOVA	
2012118	ANA PAULA PRICILA COSTA LOPES	28/03/2013	07/10/2014	E	101	E	102
1762554	ANDERSON ROBERTO GOMES CARDOSO	23/02/2013	05/09/2014	E	303	E	304
1646327	ELIANE GEMAQUE GOMES BARROS	23/01/2013	29/07/2014	E	304	E	305
2005432	GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS	11/03/2013	15/09/2014	E	101	E	102
2005474	HELMA DOS SANTOS BONFIM	11/03/2013	20/09/2014	E	101	E	102
1642164	JAQUELINE PRESTES DE SOUZA	23/01/2013	19/09/2014	E	404	E	405
1646680	MARLENE DA SILVA MODESTO DEGUCHI	23/01/2013	09/09/2014	E	304	E	305
1891003	MARTA HELENA DE LELLIS	21/03/2013	11/10/2014	E	202	E	203
2006065	ROSANGELA BRILHANTE DE SOUZA	11/03/2013	19/09/2014	E	101	E	102

Leia-se

SIAPE	NOME	INTERSTÍCIO		CLASSE/PADRÃO			
		INÍCIO	FIM	CLASSE ATUAL		CLASSE NOVA	
2012118	ANA PAULA PRICILA COSTA LOPES	28/03/2013	27/09/2014	E	101	E	102
1762554	ANDERSON ROBERTO GOMES CARDOSO	23/02/2013	22/08/2014	E	303	E	304
1646327	ELIANE GEMAQUE GOMES BARROS	23/01/2013	22/07/2014	E	304	E	305
2005432	GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS	11/03/2013	10/09/2014	E	101	E	102
2005474	HELMA DOS SANTOS BONFIM	11/03/2013	10/09/2014	E	101	E	102
1642164	JAQUELINE PRESTES DE SOUZA	23/01/2013	09/08/2014	E	404	E	405
1646680	MARLENE DA SILVA MODESTO DEGUCHI	23/01/2013	07/08/2014	E	304	E	305
1891003	MARTA HELENA DE LELLIS	21/03/2013	20/09/2014	E	202	E	203
2006065	ROSANGELA BRILHANTE DE SOUZA	11/03/2013	10/09/2014	E	101	E	102

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria Nº 1005/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta na Portaria MEC nº 009/06; considerando o que consta no Processo nº **23118.000689/2016-26**, fls. 01 a 320 considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 330/2016/PRAD/UNIR que concedeu Progressão Funcional por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação constantes do Anexo I, conforme parágrafo 2º, art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e art. 10-A da Lei nº 11.784/08.

Onde se lê:

SIAPE	NOME	INTERSTÍCIO		CLASSE/PADRÃO	
		INÍCIO	FIM	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
1762554	ANDERSON ROBERTO GOMES CARDOSO	05/09/2014	04/03/2016	E-404	E-405
1757205	CELIO TIBURCIO COSTA	06/08/2014	13/02/2016	D-404	D-405
2117166	DIONE CEZEMER DOS SANTOS	23/04/2014	21/11/2015	D-201	D-202
2131309	EDVALDO ARAUJO NUNES	20/06/2014	23/12/2015	D-201	D-202
1646327	ELIANE GEMAQUE GOMES BARROS	29/07/2014	28/01/2016	E-305	E-306
2005432	GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS	15/09/2014	14/03/2016	E-202	E-203
2005474	HELMA DOS SANTOS BONFIM	20/09/2014	19/03/2016	E-202	E-203
1642164	JAQUELINE PRESTES DE SOUZA	19/09/2014	18/03/2016	E-405	E-406
1870601	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	13/06/2014	11/01/2016	D-103	D-104
1646680	MARLENE DA SILVA MODESTO DEGUCHI	09/09/2014	08/03/2016	E-405	E-406
2006065	ROSANGELA BRILHANTE DE SOUZA	19/09/2014	18/03/2016	E-202	E-203

Leia-se

SIAPE	NOME	INTERSTÍCIO		CLASSE/PADRÃO	
		INÍCIO	FIM	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
1762554	ANDERSON ROBERTO GOMES CARDOSO	23/08/2014	22/02/2016	E-404	E-405
1757205	CELIO TIBURCIO COSTA	06/08/2014	05/02/2016	D-404	D-405
2117166	DIONE CEZEMER DOS SANTOS	23/04/2014	06/11/2015	D-201	D-202
2131309	EDVALDO ARAUJO NUNES	20/06/2014	22/12/2015	D-201	D-202
1646327	ELIANE GEMAQUE GOMES BARROS	23/07/2014	22/01/2016	E-305	E-306
2005432	GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS	11/09/2014	10/03/2016	E-202	E-203
2005474	HELMA DOS SANTOS BONFIM	11/09/2014	10/03/2016	E-202	E-203
1642164	JAQUELINE PRESTES DE SOUZA	10/08/2014	10/02/2016	E-405	E-406
1870601	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	13/06/2014	12/12/2015	D-103	D-104
1646680	MARLENE DA SILVA MODESTO DEGUCHI	08/08/2014	07/02/2016	E-405	E-406

2006065	ROSANGELA BRILHANTE DE SOUZA	11/09/2014	10/03/2016	E-202	E-203
---------	-------------------------------------	------------	------------	-------	-------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.